



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 196/2018

EDITAL Nº 196/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 07639.752000/1170-08; 07639.752000/1180-11; 07639.752000/1170-11; 35.17401.712191/1533-96

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela RECORRENTE: empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.; CNPJ nº 58.295.213/0021-11, em face das licitantes RECORRIDAS: BH LABORATÓRIOS LTDA.; CNPJ Nº 22.283.196/0001-01 - classificada vencedora do item 20 - Eletrocardiógrafo, e HOSPITRÔNICA COM. EQUIP. MÉDICOS HOSP. LTDA. ME; CNPJ Nº 17.737.428/0001-14 - classificada vencedora do item 33 - Monitor Multi Parâmetro, inconformada com o objeto apresentado nas propostas pelas recorridas, a seguir aduzido.

Em conformidade com o Item 11.1 do Edital, *“artigo 4º, inciso XVIII, “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;”* da Lei Federal nº 10.520/2002, a RECORRENTE manifestou sua intenção em recorrer, consignando que:

O item 20 - Eletrocardiógrafo, Marca: BIONET, Modelo: CARDIOCARE 2000, que foi classificado e vencedor, apresentado pela empresa BH LABORATÓRIOS LTDA., não atende ao EDITAL (descritivo técnico) no quesito “...tela colorida sensível ao toque de no mínimo 6,5 polegadas...”, com a tela “2x16 char”, menor que o tamanho mínimo pedido, também não é colorido e nem sensível ao toque.

Alega ainda que o item 33 - Monitor Multi Parâmetro, Marca: GENERAL MEDITECHIENDOBAX, Modelo: G3G, não atende ao EDITAL (descritivo técnico) no quesito “...Peso máximo: até 4 KG...”, pois possui peso de 4,09 KG, podemos concluir que não atende aos quesitos solicitados no Edital. No quesito tela “sensível ao toque” e “bateria interna recarregável de LI-ion (lithium)” itens exigidos no edital, e o manual menciona como opcionais, ou seja, não é claro que acompanha o equipamento.

Ao final, requer a reforma do julgamento, para que as Licitantes Vencedoras sejam desclassificadas da presente licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br compras@guaيرا.sp.gov.br



Concedido o prazo legal, a Licitante Vencedora BH LABORATÓRIOS LTDA.; CNPJ Nº 22.283.196/0001-01 - classificada vencedora do item 20 - Eletrocardiógrafo, através de email enviado ao Depto. de Compras e Licitações às 9h08 do dia 28 de janeiro de 2019, assinado por Sabrina S. Resende (BH LABORATORIOS - bhlaboratorios@gmail.com), comunicando que a empresa não irá apresentar Contra-Razões, conforme se verifica cópia impressa às folhas 1231 do Processo.

Concedido o prazo legal, a Licitante Vencedora HOSPITRÔNICA COM. EQUIP. MÉDICOS HOSP. LTDA. ME; CNPJ Nº 17.737.428/0001-14 - classificada vencedora do item 33 - Monitor Multi Parâmetro, apresentou suas Contra-Razões, alegando:

“1º - a empresa RECORRENTE alega que não atendemos ao EDITAL (descritivo técnico) no quesito:

...Peso máximo: até 4 KG...”, pois possui peso de 4,09 KG. Solicitamos que seja desconsiderada tal alegação, por ser uma diferença mínima, caracterizando, excesso de formalidade.

2º - a empresa RECORRENTE alega que no quesito tela “sensível ao toque” e “bateria interna recarregável de LI-ion (lithium)” itens exigidos no edital, e o manual menciona como opcionais, ou seja, não é claro que acompanha o equipamento. Declaramos que iremos cumprir ao solicitado em edital, o manual é claro que o equipamento tem os opcionais, então entregaremos conforme EDITAL.

Ao final, requer a improcedência do presente Recurso Administrativo apresentado pela RECORRENTE face a essa RECORRIDA e, manutenção da decisão de Vencedora do item 33 - Monitor Multi Parâmetro.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTOS

O Pregoeiro, em face do Recurso apresentado e a Contra-Razão, entende que os mesmos devem ser RECEBIDOS, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade, contudo em seu mérito, ACOLHIDO PROVIMENTO, pelos motivos de fato e de direito relacionados a seguir:

De fato, o prazo para interposição de recurso em processos licitatórios no presente casa um Pregão, se inicia imediatamente após a declaração do vencedor do certame.

Doravante, o prazo terá início a partir da intimação do ato, seja pela imprensa ou pessoalmente. Para a sua contagem, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, se esses dias forem úteis, ou seja, desde que haja expediente no órgão. Portanto, o recurso interposto regularmente cumpre o requisito temporal.

O Pregoeiro, recebeu os recursos e contra-razões ora apresentados e os encaminhou à Sra. ADRIANA CRISTINA OLIVEIRA BLASQUE;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



CPF nº 109.370.158-73; RG nº 22.025.626, Gestora deste Processo Licitatório para que a mesma o auxiliasse nas alegações da RECORRENTE e contra-razões da RECORRIDA. Através de ofício nº 48/2019, assinado pelo Ilmo. Sr. JORGE UATANABI DO PRADO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, aceitando o item apresentado pela empresa RECORRIDA HOSPITRÔNICA.

III - CONCLUSÃO

Por todo quanto exposto e em razão dos princípios da Legalidade, da Isonomia, da Impessoalidade, Moralidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, recebo o Recurso interposto pela empresa recorrente PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.; CNPJ nº 58.295.213/0021-11, para em seu mérito **JULGAR PROCEDENTE EM PARTES**, considerando a recorrente como vencedora do item 20 - Eletrocardiógrafo, já que não houve Contra-Razões da empresa recorrida neste item; e mantendo a empresa HOSPITRÔNICA COM. EQUIP. MÉDICOS HOSP. LTDA. ME; CNPJ Nº 17.737.428/0001-14 - classificada vencedora do item 33 - Monitor Multi Parâmetro, nos termo da fundamentação Ofício nº 48/2019, especialmente, no que tange no ato da entrega, se não for atendido aos descritivos, será devolvido o equipamento e então convocado o próximo classificado, relativamente ao Pregão Eletrônico 10/2018.

Guaíra/SP, 01 de fevereiro de 2019

ANDRÉ LUIZ DOMINGUES
Pregoeiro